



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 86 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal do imóvel, prevalecendo o maior entre eles.”

Art. 2º. O art. 89 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. O ITBI será calculado pela aplicação da alíquota de 3% (três por cento), sobre a base de cálculo.

Art. 3º. Fica revogado em seu inteiro teor, o parágrafo único do art. 89 da Lei Municipal Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 515/2019, de 27 de setembro de 2019.


Vandertei José Marsico
Prefeito Municipal